

(Alterada o art. 2º
pela Lei n.º 231/69
pg. 159)

Lei n.º 214/69

A Câmara Municipal de Mandaguari
Secretou e eu, Heio Vieira, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Sumula: - Autoriza a Chefia do Poder
Executivo Municipal a proceder ajuste
com o Departamento de Edificações e
Obras Especiais, para os serviços de Combate
à erosão Urbana.

Art. 1.º - Fica a Chefia do Poder Executivo
Municipal, autorizado a proceder ajuste
com o Departamento de Edificações
e Obras Especiais, da Secretaria de Viação
e Obras Públicas, e de acordo com o
processamento de praxe daquele órgão
a construção de combate à erosão Ur-
bana na sede do Município;

Art. 2.º - Fica a mesma Chefia autorizada
também, a dispendar com a onerocio-
nada obra, a importância necessária
ao suporte das respectivas despesas,
e como se constatarem para além da
importância de R\$ 10.000.00 (dez mil cru-
zeiros novos), a ser custeada pelo referido
Departamento, de Edificações e Obras Especiais;

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari
em 7 de Julho de 1969

PREF. Muni.